



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0209/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0209/1996 DE 05/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR HANNA GHARIB

EMENTA:

INSTITUI O DIA DA VILA NOVA CACHOEIRINHA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 42.052 de 30/04/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:35:49

00000013870-30



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA
CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

01 - FL

01-0209/1996

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 05 MAR 1996

CONSTITUIÇÃO E TÍTULA
EDIC, COLUNA E EVENTO
RELAÇÃO E QUESITO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

*Institui o "Dia da VILA NOVA CACHOEIRINHA"
no âmbito do Município de São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 05 de Agosto.

Artº 2º - O evento ora instituído, passará a constar do calendário oficial de Eventos do Município.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em *05 de março de 1996*

HANNA GARIB
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

05 MAR 1996

-DT. 10-

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 3 e folha de informação sob n.º 4, 17/3/96 a (2)

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

Folha n.º	02	de proc.
n.º	209	de 1996
<i>Cad</i>		

JUSTIFICATIVA

Vila Nova Cachoeirinha. Suas terras outrora pertenceram ao "Sítio Casa Verde" e "Mandaqui". A referência mais antiga deste sítio, remonta ao século XVII. A 6 de fevereiro de 1.616, oficiais da Câmara da Vila de São Paulo e São Vicente, concederam o Amador Bueno da Ribeira, "O Aclamado de 1641", para instalar um moinho, moer o trigo no ribeiro que chamavam de "Mandaqui" (Cabuçu) rio outra banda do Rio Grande (hoje Tietê), meia légua pela terra adentro.

A colonização do bairro começou de fato entre 1925/1930, quando as famílias de Gunzaburo Omae e de Dona Katsuko Otiai estabeleceram-se no Sítio Cabuçu como era denominado o local naquela época.

Os "japoneses" proprietários de várias chácaras de hortaliças, transportavam seus produtos para a Barra Funda, pela Estrada do Mandi, hoje denominada Avenida Deputado Emílio Carlos.

Existiam olarias, o retiro onde havia gado leiteiro e alambique dos Francos.

Na década de 30 foi fundada a Associação Cultural Nipo-Brasileira de Vila Nova Cachoeirinha, visando o fortalecimento da nobre colônia nipônica, preservação da sua cultura e costumes, que, entretanto, só foi oficializada no dia 5 de agosto de 1962.

O loteamento que deu origem ao bairro com a denominação de Vila Nova Cachoeirinha, foi empreendimento de Imobiliária Rudge Ramos, o que ocorreu no início dos anos 40.

Consta que o primeiro corretor do loteamento foi o "Seu Maximino" e os primeiros proprietários dos lotes e moradores foram os Senhores Evaristo Roque, Manoel Sanches, Sebastião Elias, Alvino P. da Silva e Amélia José Ferreira, alguns ainda, residentes na área e outros falecidos, porém seus descendentes lá permanecem morando.

Na década de 40, existiam poucas casas na Av. Parada Pinto, além de um ateliê de fotografia. Nessa época a Av. Parada Pinto era conhecida como "Estrada da Boiada", onde havia uma padaria e uma casa de material de construção de propriedade da família Sughiyama. Daí, a existência do Largo do Japonês, hoje denominado Praça Manoel da Costa Nogueira.

Em 1950 chegou a 1ª linha de ônibus, que legava a Cachoeirinha ao bairro da Casa Verde Baixa e 1º de maio de 1954 foi criada a Paróquia de Nossa Senhora das Graças, padroeira de Vila Nova Cachoeirinha.

Em 1960 ganhou a 1ª linha de ônibus direto para o centro (linha 110), até a Av. Rio Branco. A instalação dessa linha de ônibus, muito contribuiu para o desenvolvimento do bairro.

Pela Lei nº 8092, de 28 de fevereiro de 1964, foi criado 48º Subdistrito da Capital: o "Subdistrito da Cachoeirinha", com área aproximada de 13,3Km², abrangendo várias vilas, tais como Vila dos Andrades, Vila Áurea, Vila Bela Vista, Vila Cachoeira, Jardins Cachoeira, Vila Celeste, Vila Constância, Vila Continental, Vila Dionisia, Vila Hebe, Vila Ramos, Sítio Casa Verde, Fazenda do Bispo do Centenário e Vila Nova Cachoeirinha. São vilas e jardins que se formaram a partir da década de 60.

Atualmente a Vila Nova Cachoeirinha é um bairro progressista e moderno. Tem o excelente Hospital Municipal Maternidade Escola Mário de Altenfelder Silva, com 250 leitos, várias linhas de ônibus cruzam a região, comércio florescente, profissionais liberais, 5 escolas municipais de 1º grau, 4 escolas estaduais de 1º e 2º graus, 3 escolas municipais de educação infantil e 11 creches.

No último censo (1990) a população era de 43.484 habitantes.

Considerando que a primeira entidade comunitária do bairro foi em 1933, a Associação Cultural Nipo-Brasileira de Vila Nova Cachoeirinha, e sua constituição oficial ocorreu em 05 de agosto de 1962, conforme Registro nº 356.869 do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, proponho esta data para a instituição do "Dia da Vila Nova Cachoeirinha", no calendário do eventos do município de São Paulo.

HANNA GARIB
Vereador

BIBLIOGRAFIA:

- Arquivo Histórico do Município de São Paulo
- Biblioteca da Câmara Municipal de São Paulo
- Centro de Documentos e Informações
- Pesquisa efetuada "in-loco" pelo Jornalista Célso Pires, jornal Freguesia do Ó News
- Informações do Sr. Shiguioshi Yamashita Presidente da Associação Cultural Nipo-Brasileira da Vila Nova Cachoeirinha - Gestão 95/96.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 209 de 19..... 96 07 03 96 (a) *Adelino*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 07-03-96
Lei 8.092/64

Ad

A Com. de Const. e Justiça

07/03/96

LUIZ ARÉIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/03/96 às 12:00 hs.

A: Nobres Vereadores
para relatar.

Osvaldo L S

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de 03 de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

05

Em

26 03 96

(a)

M



16 - PAR
16-0440/1996

original de

Folha n.º 05 do proc.
N.º 28.09 de 1996
O Tribunal de Justiça

PARECER CONJUNTO Nº 196 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 0209/96.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Garib, que visa instituir o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha", a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto, passando o evento a fazer parte do calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Em virtude de se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, conforme reza o art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Edilidade.

O projeto em tela encontra acolhido no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposição, tendo em vista que tal comemoração reconhecerá o trabalho incansável empreendido por aquela população para o desenvolvimento da Vila Nova Cachoeirinha.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 19/03/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Décio
Norme
Tato
Gism
Manoel

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Maurício Almeida

Coque
Franc
Adalme

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Valmir

Reni

Trê Indio
Grand
O. Am

João
O. Am

17 - RELCOM
17-0404/1996

cds/p0209-6

Moacir
Simões
Vilmar

Edson

Moacir
Giovanni

Roberto
Nobre
Simeão
Vilmar

0-809679-57-5



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 209 de 1996
O funcionário

São Paulo, 16 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0403/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de abril do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 209/96, de autoria do Vereador Hanna Gharib - instituindo o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-0209/96. (PROJETO DE LEI Nº 209/96). Institui o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto. Art. 2º - O evento ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{ROSAMARI CURY DOS SANTOS} Oficial Legislativo... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, Oficial Legislativo Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 08 de abril de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{Luiza Toledo Akamine} Visto, Diretora Subst. DT. ANGELE BORDIN ANDREONI ^{DT. +} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 209 de 19 76
O funcionário

LEI Nº 12.052 DE 30 DE abril DE 1996.

Institui o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha" no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de abril de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	do proc.
n.º	209	de 19 96
funcionário	640	

São Paulo, 18 de abril de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº 403/96 , de 16.04.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 209/96 , de autoria do Vereador Hanna Gharib, de acordo com o inciso I do art.84 do R.I..

Anexo:

Recebi

23-4-96

[Signature]
~~LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO~~
Assessoria Jurídica
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº 209

de 1996-02-05-96

(a)

MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

LEI Nº 12.052, DE 30 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 209/96, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha" no âmbito do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Nova Cachoeirinha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 5 de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de abril de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO FITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ARTHUR ALVES PINTO, Secretário das Administrações Regionais

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de abril de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01/05/1996

pagina 01 coluna 2ª

Conferido:

[Assinatura]

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

Para os devidos fins.

02.05.96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 10 fls.

Arquivo em 02-05-96

O Func.º MCS
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)